

## **PL 432/2001**

### **JUSTIFICATIVA**

São Paulo, desde a década de 80, tem transformado seu perfil de Cidade industrial para Cidade de serviços. O crescimento desordenado da Cidade, contudo, tem provocado reflexos na qualidade de vida dos nossos cidadãos.

Acompanhando o avanço tecnológico, naturalmente foram sendo incorporados à paisagem urbana os conseqüentes equipamentos de sustentação, geração ou transmissão.

É sabido que, nestes tempos de mudanças vertiginosas, a legislação nem sempre consegue acompanhar o ritmo dos novos processos. Recentemente a população de todo o Planeta viu-se desprotegida legal e eticamente contra os avanços quase ilimitados da engenharia genética, que já trabalha com a hipótese da clonagem de seres humanos.

Embora seja este um exemplo extremo da disparidade dos ritmos da tecnologia e da lei, outros tantos podem ser citados, com menor abrangência.

Neste sentido, o presente projeto de lei procura tratar das conseqüências indesejáveis da proliferação desordenada das Estações de Rádio Base de Telefonia Celular, as conhecidas "torres", que a cada dia surgem na Cidade de São Paulo.

As conseqüências no organismo humano, dos níveis de radiação produzidos por tais "torres", ainda não são definitivamente conhecidas. A Organização Mundial de Saúde informa que somente no ano de 2003 divulgará estudo que esclareça tal questão. Estudos preliminares, contudo, já indicam que o uso dos telefones celulares, a médio prazo, pode ser fator desencadeante do aparecimento de doenças como o câncer.

A proliferação desordenada das "torres" de Transmissão da Telefonia Celular (ERBs e Mini ERBs) encontra espaço no vácuo da legislação.

O Professor da Unicamp, Vitor Baranauskas, especialista no setor, considera como danosa para a saúde dos moradores do entorno das referidas "torres", a combinação da proximidade com o longo período de exposição à radiação.

Neste novo milênio, que tem como princípio maior o enfrentamento das agressões que o homem vem perpetrando há séculos, contra a Natureza, as medidas que tratem da proteção ao meio ambiente são obrigações de todos os cidadãos, e particularmente, dos legisladores. A avaliação das influências no meio devem ser vistas hoje não apenas do homem sobre o ambiente natural, mas também, de todos os aspectos que afetam suas relações com esse meio e suas conseqüências imediatas e mediatas.

Não se trata, assim, de coibir o progresso, mas de disciplinar o desenvolvimento da Cidade de São Paulo. A disciplina das Torres de transmissão é, pois, um mecanismo a mais de controle social, e portanto, solicitamos aos Nobres Pares, a sua aprovação.